

GRUPO 06

RECURSO EMPRESA

PRÓ ATIVO X VIP

- Intenção recursal;
- Recurso Administrativo;
- Contrarrazões.

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifesto intenção de recurso quanto os documentos de habilitação uma vez que a empresa teve por diversas vezes a oportunidade de apresentar documentos válidos e mesmo assim manteve a apresentação do balanço patrimonial inválido conforme será demonstrado em recurso próprio.

Fechar

Ilustríssimo Sr Pregoeiro

Secretaria de Estado da Saúde - MT

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2022

Recurso quanto a habilitação - Grupo 06, itens 19 e 20 (Clínica Médica – Hospital Metropolitano)

PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.921.343/0001-04, com endereço na com endereço na Rua Alcídio Viana, nº 916, sala 605, Bairro São Pedro, na Cidade de São José dos Pinhais, Paraná localizada no seguinte endereço eletrônico: proativo@proativo.med.br, neste ato representada por seu sócio SANDRO CRISTIANO KOWALSKI, brasileiro, empresário vem, vem apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a habilitação da empresa **VIP Prestação de Serviços Médicos LTDA.**, ocorrida no PE 30/2022 - Grupo 06, itens 19 e 20 (Clínica Médica – Hospital Metropolitano) o que faz pelas razões que passa a expor.

DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a Empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., não atendeu aos requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2022, no que se refere à qualificação econômico-financeira.

O Edital de Licitação estabelece:

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

O Edital prossegue ainda:

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito

O Edital exige a apresentação das escriturações contábeis apresentada já exigíveis na forma da Lei, ou seja, a ultima escrituração contábil encaminhada e vigente junto à Receita Federal - Sistema SPED.

Observa-se dos documentos apresentados pela empresa habilitada VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que a mesma apresentou as escriturações entregues em 27/01/2022

Escriturações Não-Ativas							
CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
28.457.242/0001-28	Não informado	51102133761	0E1F71E77F91F04AF8069735EA7EE39E3959562D	01/01/2021 a 31/12/2021	G	4	27/01/2022 17:20:17
NATUREZA: HASH SUBSTITUTA: 06849919E59AA3C5051D045F5D929029170FAA38 SITUAÇÃO: A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped							

Porém, essa escrituração apresentada já havia sido substituída pela alteração e escrituração entregue em 03/03/2022 conforme se verifica:

 DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL							
A consulta foi realizada na data 05/09/2022 às 13:18:08 e reflete a situação da escrituração neste momento							
Escriturações Ativas							
CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
28.457.242/0001-28	Não informado	51102133761	06849919E59AA3C5051D045F5D929029170FAA38	01/01/2021 a 31/12/2021	G	4	03/03/2022 11:12:12
NATUREZA: SITUAÇÃO: A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).							

Ou seja, na data da realização da abertura do certame 05/09/2022, a demonstração contábil exigível na forma da lei para a apresentação é a ultima entregue ao Sistema Sped, portanto, seriam as demonstrações apresentadas em 03/03/2022 e não a apresentada, datada de 27/01/2022, conforme se verifica no

documento de consulta de entrega de documentos contábeis do sistema SPED da Receita Federal em anexo.

Os documentos no sistema do compras net são anexados antes da licitação, o balanço anexado pela empresa VIP foi o transmitido para o SPED em 27/01/2022, porém, em consulta no site da fazenda consta um novo balanço transmitido em 03/03/2022 o qual substitui o anterior. Veja que no relatório do Sped o balanço apresentado em 27/01/2022 consta como escrituração Não-Ativa, isto é, não possui validade em razão de ter sido entregue um outro do mesmo período no lugar.

Portanto, a empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou um balanço sem validade uma vez que não foi apresentado o balanço transmitido em 03/03/2022.

A que se observar que a própria Pregoeira alertou por mais de uma oportunidade os participantes para que atualizassem o SICAF bem como o Balanço Patrimonial caso os mesmos estivessem vencidos.

O próprio Edital estabelece em seu item 11.2.2

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

Estabelecendo ainda como consequência do não cumprimento dessa atualização a inabilitação da licitante:

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito

Assim, diante do princípio da vinculado ao Edital, existindo a exigência Editalícia não cumprida pela licitante a mesma deve ser inabilitada.

Na percepção de Diógenes Gasparini, o Edital "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Neste sentido entende da mesma forma a jurisprudência:

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 8872
SC 2007.72.00.008872-0 (TRF4)

*Não é possível à Administração utilizar-se do princípio da razoabilidade, desprezando o princípio da **vinculação ao edital**, deixando de exigir alguns documentos estipulados no **edital** como obrigatórios para fins de habilitação.*

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 13420
GO 2006.35.00.013420-0 (TRF1)

*ADMINISTRATIVO. E MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DO MENOR PREÇO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. PRINCÍPIO DA **VINCULAÇÃO AO EDITAL**.*

*1. Se a licitante descumpra norma fixada no **edital**, não comprovando a sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, correta a sua desclassificação do certame, eis que agiu a Administração em estrita consonância com o princípio da **vinculação ao edital**.*

2. Apelação desprovida.

3. Sentença confirmada.

Como bem salientou o Superior Tribunal de Justiça, o poder discricionário da Administração, bem como o princípio da razoabilidade quanto às

exigências para a futura contratação, faz-se exaurido quando da publicação do Edital, à partir daí o Edital rege a licitação e representa o interesse da Administração e suas exigências, não podendo ser posteriormente “dispensado” ou “alterado”.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. **DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.** I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso. II - **O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."** III - **Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res publica. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.** IV - **"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração.** Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385) V - **Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele."**VI - *Recurso Especial provido. STJ. RESP - RECURSO ESPECIAL - 421946 Processo: 200200335721 Data da decisão: 07/02/2006. Documento: STJ000667751 Data de publicação: 06/03/2006.*

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao

qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

DOS PEDIDO

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões e de todo o exposto, requer seja julgado totalmente **PROCEDENTE o presente recurso interposto**, para fins de **INABILITAR** a empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., por não ter atendido os itens **11.11.2 c/c 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3** do Edital PE 30/2022, e não apresentar os devidos documentos do balanço e demonstrações contábeis exigíveis de acordo com os que estão ativos e registrados na Receita Federal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950

Assinado de forma digital por
SANDRO CRISTIANO
KOWALSKI:02581186950
Dados: 2022.09.13 23:01:09 -03'00'

SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Pro Ativo Gestão de Saúde S/A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51102133761	CNPJ 28.457.242/0001-28	
NOME EMPRESARIAL VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	31781012172	HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172	543081451474362496 4	08/07/2021 a 08/07/2022	Não
Procurador	31781012172	HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172	543081451474362496 4	08/07/2021 a 08/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.
EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/01/2022 às 17:20:17

AB.08.BA.14.FE.21.14.CD
1A.82.47.D2.06.5C.A2.D3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.457.242/0001-28
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.376.429,94	R\$ 5.703.968,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.258.130,47	R\$ 5.588.284,01
DISPONIVEL		R\$ 3.128.801,33	R\$ 3.012.595,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 347.229,64	R\$ 1.720.610,13
BRABESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICREDI		R\$ 20,61	R\$ 20,61
UNICRED		R\$ 347.208,03	R\$ 1.720.588,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.255.464,80	R\$ 1.255.464,80
APLICAÇÃO BRABESCO		R\$ 755.464,80	R\$ 755.464,80
UNICRED		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
ADIANAMENTO PARA SOCIO		R\$ 1.526.106,89	R\$ 36.521,00
DOUGLAS CASTRO		R\$ 1.526.106,89	R\$ 36.521,00
CLIENTES		R\$ 1.128.807,62	R\$ 2.563.725,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.128.807,62	R\$ 2.563.725,76
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		R\$ 1.128.807,62	R\$ 2.563.725,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 121,52	R\$ 11.412,32
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 121,52	R\$ 11.412,32
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R\$ 121,52	R\$ 11.412,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 400,00	R\$ 550,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 400,00	R\$ 550,00
COTA UNICRED		R\$ 400,00	R\$ 550,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 118.299,47	R\$ 115.684,09
IMOBILIZADO		R\$ 118.299,47	R\$ 115.684,09
IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 298,97
CONSTRUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 298,97
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.155,53)	R\$ (24.069,88)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (21.155,53)	R\$ (24.069,88)
PASSIVO		R\$ 4.376.429,94	R\$ 5.703.968,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.612,63	R\$ 177.905,64
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 150.908,11
FORNCEDORES		R\$ 0,00	R\$ 150.908,11
A.M SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARCOS SOLUCOES MEDICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHUR OLIVEIRA SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASTROCARE SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEMVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIO LIMA RIBEIRO DE ALMEIDA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMILA XAVIER RUVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO T JERONIMO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
DORACI DOS SANTOS PRADO 56782748134		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO BALDIM DE OLIVEIRA GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FURINI SERVICOS MEDICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
G F DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
HERMES FERREIRA DE MORAES NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J L KESSLER DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. DE SOUZA MIRANDA NETO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
JENNIFER RODRIGUES DE BARROS		R\$ 0,00	R\$ 6.258,12
JOAO PEDRO DE QUEIROZ DACROCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIRO KFOURI HG MUSSI CONSULTORIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. ESTRADA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
LAPC - LABORATORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGIA ORRO ARABI		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ (13.850,00)
LUIS PHILIPPE FERNANDES GARCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. YUNG PERIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.050,00
MARCELO HENRIQUES MAIA ME		R\$ 0,00	R\$ 5.999,99
MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 25.600,00
MARCOS T KAVANISHI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 24.850,00
MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA LUISA BUZATTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDICALLY SERVICOS MEDICOS E ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
MICHELLE GLASER JAKOBI		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
R. AUGUSTO BRANDAO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. A. SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
THAYANNE RYSIA GOMES BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONICA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.612,63	R\$ 26.997,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 14.612,63	R\$ 26.997,53
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.210,49	R\$ 2.774,30
CRF A RECOLHER		R\$ 3.467,93	R\$ 6.111,27
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 7.815,54	R\$ 16.140,60
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.118,67	R\$ 1.971,36
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.361.817,31	R\$ 5.526.062,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.261.817,31	R\$ 5.426.062,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.261.817,31	R\$ 5.426.062,46
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 105.994,78	R\$ 105.994,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 4.155.822,53	R\$ 5.320.067,68

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021CNPJ: 28.457.242/0001-28

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.703.968,10	R\$ 6.547.925,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.588.284,01	R\$ 6.435.155,28
DISPONIVEL		R\$ 3.012.595,93	R\$ 2.932.743,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.720.610,13	R\$ 133.239,87
BRABESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICREDI		R\$ 20,61	R\$ 20,61
UNICRED		R\$ 1.720.588,52	R\$ 133.218,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.255.464,80	R\$ 1.555.464,79
APLICAÇÃO BRABESCO		R\$ 755.464,80	R\$ 755.464,80
UNICRED		R\$ 500.000,00	R\$ 799.999,99
ADIANTAMENTO PARA SOCIO		R\$ 36.521,00	R\$ 1.244.038,97
DOUGLAS CASTRO		R\$ 36.521,00	R\$ 1.244.038,97
CLIENTES		R\$ 2.563.725,76	R\$ 3.476.475,31
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.563.725,76	R\$ 3.476.475,31
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		R\$ 2.563.725,76	R\$ 3.476.475,31
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 11.412,32	R\$ 25.236,34
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 11.412,32	R\$ 25.236,34
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R\$ 11.412,32	R\$ 25.236,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 550,00	R\$ 700,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 550,00	R\$ 700,00
COTA UNICRED		R\$ 550,00	R\$ 700,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 115.684,09	R\$ 112.769,74
IMOBILIZADO		R\$ 115.684,09	R\$ 112.769,74
IMÓVEIS		R\$ 298,97	R\$ 298,97
CONSTRUÇÕES		R\$ 298,97	R\$ 298,97
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (24.069,88)	R\$ (26.984,23)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (24.069,88)	R\$ (26.984,23)
PASSIVO		R\$ 5.703.968,10	R\$ 6.547.925,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 177.905,64	R\$ 106.503,88
FORNECEDORES		R\$ 150.908,11	R\$ 77.831,49
FORNCEDORES		R\$ 150.908,11	R\$ 77.831,49
A. DE SOUZA FERREIRA TORRES ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.M SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALINE DOS SANTOS CORREA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARO MATEUS WINGENBACH DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA BEATRIZ B CORTELA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARCOS SOLUCOES MEDICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHUR OLIVEIRA SOUSA		R\$ 19.000,00	R\$ 18.000,00
ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEMVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.893,00
CAMILA XAVIER RUVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMC CLINIC - ATENDIMENTO MEDICO E ESPECIALIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORAH ARANHA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO T JERONIMO SILVA		R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
DORACI DOS SANTOS PRADO 56782748134		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO BALDIM DE OLIVEIRA GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FURINI SERVICOS MEDICOS EIRELI		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
G F DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 13.500,00	R\$ 0,00
IASMIM MEDEIROS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRIA E NEONATAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. DE SOUZA MIRANDA NETO SERVICOS MEDICOS		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
JANDERSON BOTELHO DA FONSECA JUNIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JENNIFER RODRIGUES DE BARROS		R\$ 6.258,12	R\$ 0,00
JOAO PEDRO DE QUEIROZ DACROCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIRO KFOURI HG MUSSI CONSULTORIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KATIA VERONICA SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. ESTRADA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 13.500,00	R\$ 0,00
LARISSA SOARES QUEIROGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIGIA ORRO ARABI		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
(-) LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA		R\$ (13.850,00)	R\$ 0,00
LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
M. YUNG PERIN LTDA		R\$ 6.050,00	R\$ 0,00
MACRO CENTER INFORMATICA E SERVICIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADSON SILVA E SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
MARCELO HENRIQUES MAIA ME		R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO EIRELI		R\$ 25.600,00	R\$ 0,00
MARCOS T KAVANISHI EIRELI		R\$ 24.850,00	R\$ 0,00
MARIA EDUARDA MARCONDES COUTINHO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARILIA DE CASTRO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDICALLY SERVICOS MEDICOS E ADMNISTRATIVOS		R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
MICHELLE GLASER JAKOBI		R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
MICHELLE S. F. LAFETA SAÚDE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON CORREA DA COSTA NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIPRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRONTOCOR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. AUGUSTO BRANDAO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. A. SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
SILAS AUGUSTO BATISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VBB SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONICA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAROUR SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 938,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 26.997,53	R\$ 27.135,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 26.997,53	R\$ 27.135,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.774,30	R\$ 1.007,53
CRF A RECOLHER		R\$ 6.111,27	R\$ 12.820,81
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 16.140,60	R\$ 9.171,87
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.971,36	R\$ 4.135,72
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.536,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.131,04
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.131,04
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 405,42
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 93,47
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 311,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.526.062,46	R\$ 6.441.421,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.426.062,46	R\$ 6.341.421,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.426.062,46	R\$ 6.341.421,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 105.994,78	R\$ 105.994,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 5.320.067,68	R\$ 6.235.426,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021CNPJ: 28.457.242/0001-28

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.547.925,02	R\$ 7.784.568,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.435.155,28	R\$ 7.674.712,86
DISPONIVEL		R\$ 2.932.743,63	R\$ 3.136.174,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 133.239,87	R\$ 234.703,20
BRABESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICREDI		R\$ 20,61	R\$ 20,61
UNICRED		R\$ 133.218,26	R\$ 234.681,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.555.464,79	R\$ 755.464,80
APLICAÇÃO BRABESCO		R\$ 755.464,80	R\$ 755.464,80
UNICRED		R\$ 799.999,99	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA SOCIO		R\$ 1.244.038,97	R\$ 2.146.006,95
DOUGLAS CASTRO		R\$ 1.244.038,97	R\$ 2.146.006,95
CLIENTES		R\$ 3.476.475,31	R\$ 4.512.451,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.476.475,31	R\$ 4.512.451,57
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		R\$ 3.476.475,31	R\$ 4.512.451,57
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.236,34	R\$ 25.236,34
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 25.236,34	R\$ 25.236,34
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R\$ 25.236,34	R\$ 25.236,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 700,00	R\$ 850,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 700,00	R\$ 850,00
COTA UNICRED		R\$ 700,00	R\$ 850,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 112.769,74	R\$ 109.855,39
IMOBILIZADO		R\$ 112.769,74	R\$ 109.855,39
IMÓVEIS		R\$ 298,97	R\$ 298,97
CONSTRUÇÕES		R\$ 298,97	R\$ 298,97
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (26.984,23)	R\$ (29.898,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (26.984,23)	R\$ (29.898,58)
PASSIVO		R\$ 6.547.925,02	R\$ 7.784.568,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 106.503,88	R\$ 167.215,05
FORNECEDORES		R\$ 77.831,49	R\$ 123.869,22
FORNCEDORES		R\$ 77.831,49	R\$ 123.869,22
A B GOULART - MEDICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. BRANDAO		R\$ 0,00	R\$ 21.450,00
ALEXANDRE MONCALE NETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALINE DOS SANTOS CORREA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARO MATEUS WINGENBACH DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA BEATRIZ B CORTELA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHUR OLIVEIRA SOUSA		R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00
ASTROCARE SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
ATACADAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEMVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 16.893,00	R\$ 0,00
BRUNO ALEXANDER BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERTIWAY CERTIFICADORA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPOF SERVICOS MEDICOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 844,65
DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORAH ARANHA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO T JERONIMO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DORACI DOS SANTOS PRADO 56782748134		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVA CLARICE ABDO GRIGOLI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
FACILITTA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO BALDIM DE OLIVEIRA GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FURINI SERVICOS MEDICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLENDA RAISSA MOL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IASMIM MEDEIROS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRIA E NEONATAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. DE SOUZA MIRANDA NETO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. PERIPOLLI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANDERSON BOTELHO DA FONSECA JUNIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.323,50
JENNIFER RODRIGUES DE BARROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORAMA LEO PEREIRA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIRO KFOURI HG MUSSI CONSULTORIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. ESTRADA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARISSA SOARES QUEIROGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUAN FERREIRA SALDIVAR DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. YUNG PERIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.050,00
MADSON SILVA E SOUSA		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
MARCELO HENRIQUES MAIA ME		R\$ 5.999,99	R\$ 0,00
MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS T KAVANISHI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA REGINA SVESUT BRIANTE CONSULTORIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 8.550,00
MARILIA DE CASTRO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARINA GONCALVES MENDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARVIN LUCAS ALE NADAF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS HIRAGA HAEFFNER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS MEDEIROS FIOROTTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MD SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDICALLY SERVICOS MEDICOS E ADMNISTRATIVOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
MICHELLE GLASER JAKOBI		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
MICHELLE S. F. LAFETA SAÚDE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON CORREA DA COSTA NETO		R\$ 0,00	R\$ 51.651,07
MULTIPRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MYRLA DE PAULA LANZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N K SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRONTOCOR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRYCILA FAGUNDES CARDOSO ANGELO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. AUGUSTO BRANDAO SERVICOS MEDICOS		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILAS AUGUSTO BATISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VBB SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONICA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILLIAM LOPES DANTAS DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAROOUR SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ME		R\$ 938,50	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 27.135,93	R\$ 41.809,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 27.135,93	R\$ 41.809,37
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.007,53	R\$ 2.962,69
CRF A RECOLHER		R\$ 12.820,81	R\$ 15.531,29
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 9.171,87	R\$ 12.517,80
IRRF A RECOLHER		R\$ 4.135,72	R\$ 5.010,11
PARCELAMENTO DAU		R\$ 0,00	R\$ 5.787,48
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.536,46	R\$ 1.536,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.131,04	R\$ 1.079,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.131,04	R\$ 1.079,77
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 405,42	R\$ 456,69
FGTS A RECOLHER		R\$ 93,47	R\$ 93,47
INSS A RECOLHER		R\$ 311,95	R\$ 363,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.441.421,14	R\$ 7.617.353,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.341.421,14	R\$ 7.517.353,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.341.421,14	R\$ 7.517.353,20
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 105.994,78	R\$ 105.994,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 6.235.426,36	R\$ 7.411.358,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.457.242/0001-28
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.784.568,25	R\$ 5.526.335,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.674.712,86	R\$ 5.419.393,97
DISPONIVEL		R\$ 3.136.174,95	R\$ 1.544.025,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 234.703,20	R\$ 788.561,11
BRASESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
SICREDI		R\$ 20,61	R\$ 20,61
UNICRED		R\$ 234.681,59	R\$ 788.539,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 755.464,80	R\$ 755.464,80
APLICAÇÃO BRASESCO		R\$ 755.464,80	R\$ 755.464,80
ADIANTAMENTO PARA SOCIO		R\$ 2.146.006,95	R\$ 0,00
DOUGLAS CASTRO		R\$ 2.146.006,95	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 4.512.451,57	R\$ 3.561.426,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.512.451,57	R\$ 3.561.426,84
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		R\$ 4.512.451,57	R\$ 3.561.426,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.236,34	R\$ 312.941,22
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 289.000,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 289.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 25.236,34	R\$ 23.941,22
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R\$ 25.236,34	R\$ 23.941,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 850,00	R\$ 1.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 850,00	R\$ 1.000,00
COTA UNICRED		R\$ 850,00	R\$ 1.000,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 109.855,39	R\$ 106.941,04
IMOBILIZADO		R\$ 109.855,39	R\$ 106.941,04
IMÓVEIS		R\$ 298,97	R\$ 298,97
CONSTRUÇÕES		R\$ 298,97	R\$ 298,97
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 39.455,00	R\$ 39.455,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (29.898,58)	R\$ (32.812,93)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (29.898,58)	R\$ (32.812,93)
PASSIVO		R\$ 7.784.568,25	R\$ 5.526.335,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 167.215,05	R\$ 40.908,35
FORNECEDORES		R\$ 123.869,22	R\$ 0,00
FORNCEDORES		R\$ 123.869,22	R\$ 0,00
A B GOULART - MEDICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C AMIZO MATOS - CLINICA MEDICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. BRANDAO		R\$ 21.450,00	R\$ 0,00
ALEXANDRE MONCALE NETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALEXSANDRO BATISTA DA COSTA CARMO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALINE DOS SANTOS CORREA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVARO MATEUS WINGENBACH DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA BEATRIZ B CORTELA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA JULIA NASCIMENTO LEITE PAREDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANNA KAROLLINY BEZERRA DE MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTHUR OLIVEIRA SOUSA		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
ASTROCARE SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
ATACADAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BG SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS EMANUEL ORMOND DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS SELHORST BARBOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPOF SERVICOS MEDICOS - EIRELI		R\$ 844,65	R\$ 0,00
DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO T JERONIMO SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGO HENRIQUE BARBOSA DOMINGOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMMILLY ANTONNIELLY CAMARGO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCHNER, SOUZA E SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVA CLARICE ABDO GRIGOLI EIRELI		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
F B LOTUFO SERVICOS MEDICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FACILITTA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FELIPE MARLON CHERVINSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAZ CP SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIELA CAROLINA OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIORDANO GONCALVES FIDELIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLENDA RAISSA MOL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HISMET-HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IASMIM MEDEIROS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGOR PEDROSA EXCELENCIA MEDICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRIA E NEONATAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO MACHADO ODONTOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. DE SOUZA MIRANDA NETO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. PERIPOLLI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANAINA BORGES ALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANDERSON BOTELHO DA FONSECA JUNIOR LTDA		R\$ 10.323,50	R\$ 0,00
JOAO VITOR SANTIN CAVALCANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIRO KFOURI HG MUSSI CONSULTORIO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARINA DOS SANTOS ALENCASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLERIENE VILELA GOMES SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. ESTRADA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. T. DE AQUINO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAERCIO D. DA SILVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARISSA SOARES QUEIROGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUAN FERREIRA SALDIVAR DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M CAVALCANTE PEREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. D. BARRETO MEDICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. YUNG PERIN LTDA		R\$ 6.050,00	R\$ 0,00
MAKSoud GONCALVES SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO HENRIQUES MAIA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS GUILHERME INACIO SERRANO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS T KAVANISHI EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA REGINA SVERSUT BRIANTE CONSULTORIO MEDICO		R\$ 8.550,00	R\$ 0,00
MARILIA DE CASTRO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO ANTONIO REZENDE FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO JORGE FRANZONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARVIN LUCAS ALE NADAF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS HIRAGA HAEFFNER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS MEDEIROS FIOROTTI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAYARA RONIELE CAVALCANTE PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MB SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MD SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDIS SERVICOS DE MEDICINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICHELLE S. F. LAFETA SAÚDE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON CORREA DA COSTA NETO		R\$ 51.651,07	R\$ 0,00
MULTIPRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MYRLA DE PAULA LANZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N K SAUDE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N.M.LUCAS DO PRADO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PABLO DIAS DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE SAMPAIO CORTES LEITE & CIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA PRONTOCOR SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRYCILA FAGUNDES CARDOSO ANGELO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. AUGUSTO BRANDAO SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO C SANTOS - NEUROCIRURGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATO DE FARIAS VIGOLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO PAULO BITENCOURT IANHES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. A. SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILAS AUGUSTO BATISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAYENE PATRICIA PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANESSA BRITTO ZAFRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VBB SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERONICA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS DOS SANTOS MARTINEZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS RIBEIRO PAES DE BARROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YARA VINE DE BARROS TOAZZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 41.809,37	R\$ 39.353,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 41.809,37	R\$ 39.353,42
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.962,69	R\$ 3.138,02
CRF A RECOLHER		R\$ 15.531,29	R\$ 17.114,35
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 12.517,80	R\$ 13.580,30
IRRF A RECOLHER		R\$ 5.010,11	R\$ 5.520,75
PARCELAMENTO DAU		R\$ 5.787,48	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.536,46	R\$ 1.554,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.079,77	R\$ 1.078,77
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.079,77	R\$ 1.078,77
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIASARIAS		R\$ 456,69	R\$ 476,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 93,47	R\$ 112,94
INSS A RECOLHER		R\$ 363,22	R\$ 363,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.617.353,20	R\$ 5.485.426,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.517.353,20	R\$ 5.385.426,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.517.353,20	R\$ 5.385.426,66
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 105.994,78	R\$ 105.994,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 7.411.358,42	R\$ 5.279.431,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OE.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.457.242/0001-28
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 10.696.768,00	R\$ 4.428.120,00
RECEITA C/ SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS		R\$ 10.696.768,00	R\$ 4.428.120,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (711.335,06)	R\$ (294.469,98)
(-) (-) COFINS		R\$ (320.903,04)	R\$ (132.843,60)
(-) (-) ISS		R\$ (320.903,04)	R\$ (132.843,60)
(-) (-) PIS		R\$ (69.528,98)	R\$ (28.782,78)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.985.432,94	R\$ 4.133.650,02
LUCRO BRUTO		R\$ 9.985.432,94	R\$ 4.133.650,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.502.202,91)	R\$ (1.311.523,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.502.202,91)	R\$ (1.311.523,57)
(-) DESP. C/ ALVARA		R\$ (0,00)	R\$ (498,45)
(-) DESP. C/ TAXAS DIVERSAS		R\$ (311,10)	R\$ (1.381,88)
(-) DESP. C/ ÁGUA E ESGOTO		R\$ (167,69)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (12.487,00)	R\$ (3.245,00)
(-) DESP. C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (7.453,94)	R\$ (1.497,98)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL		R\$ (140,99)	R\$ (54,87)
(-) DESP. C/ COPA E COZINHA		R\$ (161,10)	R\$ (147,38)
(-) DESP. C/ DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (11.155,57)	R\$ (2.914,35)
(-) DESP. C/ MANUTENÇÃO E REFORMA IMÓVEL		R\$ (780,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ MANUTENÇÃO E REPARO VEICULO		R\$ (350,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (1.026.743,45)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (740,83)	R\$ (411,01)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (76,60)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ REFEIÇÃO		R\$ (416,86)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.441.217,78)	R\$ (1.301.142,65)
(-) DESP. C/ TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (230,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (21.947,04)	R\$ (1.388,28)
(-) DESP. C/ MULTAS DE MORA		R\$ (2.260,56)	R\$ (776,53)
(-) DESP. C/ DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (32,39)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ JUROS DE MORA		R\$ (516,49)	R\$ (59,75)
(-) DESP. C/ JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (19.137,60)	R\$ (552,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,03)
(-) RECEITAS C/ DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,03)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.461.282,99	R\$ 2.820.738,14
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 4.461.282,99	R\$ 2.820.738,14
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 4.461.282,99	R\$ 2.820.738,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 4.461.282,99	R\$ 2.820.738,14
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (305.460,46)	R\$ (130.386,10)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (115.525,10)	R\$ (47.823,70)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (189.935,36)	R\$ (82.562,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.155.822,53	R\$ 2.690.352,04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.457.242/0001-28
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.428.120,00	R\$ 3.034.374,00
RECEITA C/ SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS		R\$ 4.428.120,00	R\$ 3.034.374,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (294.469,98)	R\$ (201.785,87)
(-) (-) COFINS		R\$ (132.843,60)	R\$ (91.031,22)
(-) (-) ISS		R\$ (132.843,60)	R\$ (91.031,22)
(-) (-) PIS		R\$ (28.782,78)	R\$ (19.723,43)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.133.650,02	R\$ 2.832.588,13
LUCRO BRUTO		R\$ 4.133.650,02	R\$ 2.832.588,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.311.523,57)	R\$ (1.826.360,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (3.536,46)
(-) DESP. C/ FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (93,47)
(-) DESP. C/ INSS		R\$ (0,00)	R\$ (274,57)
(-) DESP. C/ SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.168,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.311.523,57)	R\$ (1.822.823,62)
(-) DESP. C/ ALVARA		R\$ (498,45)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.381,88)	R\$ (61,10)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.245,00)	R\$ (3.300,00)
(-) DESP. C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (1.497,98)	R\$ (85,54)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL		R\$ (54,87)	R\$ (60,00)
(-) DESP. C/ COPA E COZINHA		R\$ (147,38)	R\$ (679,37)
(-) DESP. C/ DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.914,35)	R\$ (2.914,35)
(-) DESP. C/ MANUTENÇÃO E REFORMA IMÓVEL		R\$ (0,00)	R\$ (300,77)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (411,01)	R\$ (643,80)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.301.142,65)	R\$ (1.814.530,08)
(-) DESP. C/ TELEFONE		R\$ (230,00)	R\$ (248,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.388,28)	R\$ (504,16)
(-) DESP. C/ MULTAS DE MORA		R\$ (776,53)	R\$ (188,16)
(-) DESP. C/ JUROS DE MORA		R\$ (59,75)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (552,00)	R\$ (316,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,03)	R\$ (6.950,04)
(-) RECEITAS C/ DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,03)	R\$ (6.950,04)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.820.738,14	R\$ 998.773,85
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 2.820.738,14	R\$ 998.773,85
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 2.820.738,14	R\$ 998.773,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 4.043,55
JUROS DE APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 4.043,55
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.820.738,14	R\$ 1.002.817,40
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (130.386,10)	R\$ (87.458,72)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (47.823,70)	R\$ (32.771,24)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (82.562,40)	R\$ (54.687,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.690.352,04	R\$ 915.358,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.034.374,00	R\$ 3.703.360,00
RECEITA C/ SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS		R\$ 3.034.374,00	R\$ 3.703.360,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (201.785,87)	R\$ (246.273,45)
(-) (-) COFINS		R\$ (91.031,22)	R\$ (111.100,80)
(-) (-) ISS		R\$ (91.031,22)	R\$ (111.100,80)
(-) (-) PIS		R\$ (19.723,43)	R\$ (24.071,85)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.832.588,13	R\$ 3.457.086,55
LUCRO BRUTO		R\$ 2.832.588,13	R\$ 3.457.086,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.826.360,08)	R\$ (2.177.820,22)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.536,46)	R\$ (8.055,79)
(-) DESP. C/ FGTS		R\$ (93,47)	R\$ (294,42)
(-) DESP. C/ INSS		R\$ (274,57)	R\$ (864,91)
(-) DESP. C/ PAT		R\$ (0,00)	R\$ (279,00)
(-) DESP. C/ SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.168,42)	R\$ (6.617,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.822.823,62)	R\$ (2.169.764,43)
(-) DESP. C/ TAXAS DIVERSAS		R\$ (61,10)	R\$ (900,86)
(-) DESP. C/ ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (536,50)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.300,00)	R\$ (2.200,00)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESP. C/ AUDITORIA		R\$ (0,00)	R\$ (100.000,00)
(-) DESP. C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (85,54)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL		R\$ (60,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ COPA E COZINHA		R\$ (679,37)	R\$ (506,62)
(-) DESP. C/ DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.914,35)	R\$ (2.914,35)
(-) DESP. C/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (1.801,82)
(-) DESP. C/ MANUTENÇÃO E REFORMA IMÓVEL		R\$ (300,77)	R\$ (19,57)
(-) DESP. C/ MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (35,00)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (643,80)	R\$ (1.061,23)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (340,19)
(-) DESP. C/ REFEIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (327,25)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.814.530,08)	R\$ (2.053.854,46)
(-) DESP. C/ TELEFONE		R\$ (248,61)	R\$ (266,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (504,16)	R\$ (3.446,95)
(-) DESP. C/ MULTAS DE MORA		R\$ (188,16)	R\$ (2.681,75)
(-) DESP. C/ JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (621,20)
(-) DESP. C/ JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (316,00)	R\$ (144,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (6.950,04)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS C/ DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (6.950,04)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 998.773,85	R\$ 1.275.819,38
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 998.773,85	R\$ 1.275.819,38
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 998.773,85	R\$ 1.275.819,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.043,55	R\$ 8.176,17
JUROS DE APLICAÇÃO		R\$ 4.043,55	R\$ 8.176,17
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.002.817,40	R\$ 1.283.995,55
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (87.458,72)	R\$ (108.063,49)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (32.771,24)	R\$ (39.996,29)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (54.687,48)	R\$ (68.067,20)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 915.358,68	R\$ 1.175.932,06

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.703.360,00	R\$ 3.916.060,00
RECEITA C/ SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS		R\$ 3.703.360,00	R\$ 3.916.060,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (246.273,45)	R\$ (260.417,99)
(-) (-) COFINS		R\$ (111.100,80)	R\$ (117.481,80)
(-) (-) ISS		R\$ (111.100,80)	R\$ (117.481,80)
(-) (-) PIS		R\$ (24.071,85)	R\$ (25.454,39)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.457.086,55	R\$ 3.655.642,01
LUCRO BRUTO		R\$ 3.457.086,55	R\$ 3.655.642,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.177.820,22)	R\$ (2.298.366,98)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (8.055,79)	R\$ (6.304,93)
(-) DESP. C/ 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (666,67)
(-) DESP. C/ FGTS		R\$ (294,42)	R\$ (311,56)
(-) DESP. C/ INSS		R\$ (864,91)	R\$ (915,22)
(-) DESP. C/ PAT		R\$ (279,00)	R\$ (577,00)
(-) DESP. C/ PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (82,46)
(-) DESP. C/ SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (6.617,46)	R\$ (3.452,02)
(-) DESP. C/ VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.169.764,43)	R\$ (2.292.062,05)
(-) DESP. C/ TAXAS DIVERSAS		R\$ (900,86)	R\$ (326,36)
(-) DESP. C/ ÁGUA E ESGOTO		R\$ (536,50)	R\$ (1.171,98)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.200,00)	R\$ (4.400,00)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA JURIDICA		R\$ (5.000,00)	R\$ (7.500,00)
(-) DESP. C/ AUDITORIA		R\$ (100.000,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) DESP. C/ COPA E COZINHA		R\$ (506,62)	R\$ (62,00)
(-) DESP. C/ DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.914,35)	R\$ (2.914,35)
(-) DESP. C/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (1.801,82)	R\$ (3.540,00)
(-) DESP. C/ MANUTENÇÃO E REFORMA IMÓVEL		R\$ (19,57)	R\$ (930,00)
(-) DESP. C/ MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (35,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.061,23)	R\$ (491,70)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (340,19)	R\$ (527,72)
(-) DESP. C/ REFEIÇÃO		R\$ (327,25)	R\$ (1.625,88)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.053.854,46)	R\$ (2.267.558,76)
(-) DESP. C/ TELEFONE		R\$ (266,58)	R\$ (392,30)
(-) DESP. C/ UBER		R\$ (0,00)	R\$ (21,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.446,95)	R\$ (6.044,43)
(-) DESP. C/ MULTAS DE MORA		R\$ (2.681,75)	R\$ (262,91)
(-) DESP. C/ JUROS DE MORA		R\$ (621,20)	R\$ (29,94)
(-) DESP. C/ JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (144,00)	R\$ (5.751,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 8.360,83
RECEITAS C/ DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 8.360,83
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.275.819,38	R\$ 1.359.591,43
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 1.275.819,38	R\$ 1.359.591,43
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 1.275.819,38	R\$ 1.359.591,43
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 8.176,17	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE APLICAÇÃO		R\$ 8.176,17	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.283.995,55	R\$ 1.359.591,43
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (108.063,49)	R\$ (114.614,65)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (39.996,29)	R\$ (42.293,45)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (68.067,20)	R\$ (72.321,20)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.175.932,06	R\$ 1.244.976,78

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 28.457.242/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	51102133761
CNPJ	28.457.242/0001-28
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Diário Completo
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11169

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Completo
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11169
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.1F.71.E7.7F.91.F0.4A.F8.06.97.35.EA.7E.E3.9E.39.59.56.2D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.419.393,97 + 106.941,04	135,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.908,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.419.393,97	132,48
	Passivo Circulante	40.908,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.419.393,97 - 0,00	132,48
	Passivo Circulante	40.908,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.544.025,91	37,74
	Passivo Circulante	40.908,35	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	5.419.393,97 - 40.908,35	0,98
	Patrimônio Líquido	5.485.426,66	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.526.335,01	135,09
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.908,35 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	5.419.393,97 - 40.908,35	5.378.485,62
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.908,35 + 0,00	0,01
	Patrimônio Líquido	5.485.426,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.908,35 + 0,00	0,01
	Passivo Total	5.526.335,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	40.908,35	-0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	5.485.426,66 + -10.288.436,87	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	40.908,35	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	-26.014.842,00	-4,71
	Ativo	5.526.335,01	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	5.279.431,88	-0,20
	Receita Líquida de Vendas	-26.014.842,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	5.485.426,66	0,99
	Passivo Total	5.526.335,01	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.000,00	0,00
	Patrimônio Líquido	5.485.426,66	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	1.000,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	5.485.426,66 + 0,00	

DOUGLAS CASTRO:7093190197

Assinado de forma digital por DOUGLAS CASTRO:7099319019
Dados: 2022.02.09 16:34:27 -04'00'

HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172

Assinado de forma digital por HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172
Dados: 2022.02.09 16:33:06 -04'00'

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A VIP PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ-MT, tendo como objeto social Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências, Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletro Médicos e Eletro Terapêuticos e Equipamentos de Irradiação, Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento Urgências, Uti Móvel, Serviços Moveis de Atendimento a Urgência, Exceto por Uti Móvel, Serviços de Remoção de Pacientes, Exceto os Serviços Moveis de Atendimento a Urgências, Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Atividade Medica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares, Atividade Medica Ambulatorial Restrita a Consultas, Atividade Odontológica, Serviços de Vacinação e Imunização Humana, Atividades de Reprodução humana Assistida, Atividades de Atenção Ambulatorial, Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica, Laboratórios Clínicos, Serviços de Dialise e Nefrologia, Serviços de Tomografia, Diagnóstico por Imagem como uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia, Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética, Serviços de Diagnostico por Registro Gráfico ECG, EEG e outros Exames Análogos, Serviços de Diagnostico por Método Opticos Endoscopia e Outros Exames Análogos, Serviços de Quimioterapia, Serviços de Radioterapia, Serviços de Hemoterapia, Serviços de Litotripcia, Serviços de Bancos de Células e Tecidos Humanos, Atividades de Serviços de Complementação Diagnostica e Terapêutica, Atividades de Enfermagem, Atividades de Profissionais da Nutrição, Atividades de Psicologia e Psicanalise, Atividades de Fisioterapia, Atividades de Terapia Ocupacional, Atividades de Fonoaudiologia, Atividades de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral, Atividades de Profissionais da Área de Saúde, Atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana, Atividades de Leite Humano, Atividades de Acupuntura, Atividades de Podologia, outras Atividades de

Atenção à Saúde Humana, Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador, com início de atividades em 03/08/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Sem empréstimos e financiamento, usando recursos próprios.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100 quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Douglas Castro – 100%.

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

CUIABÁ-MT, 31/12/2021.

**HENRIQUE BOM
DESPACHO DANTAS
BORGES:31781012172**

Assinado de forma digital por HENRIQUE BOM
DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31667491000152, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS
BORGES:31781012172
Dados: 2022.03.03 17:07:54 -04'00'

**HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES
CRC-MT 005317-0-O
CPF 317.810.121-72**

**DOUGLAS
CASTRO:70993190197**

Assinado de forma digital por DOUGLAS
CASTRO:70993190197
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31667491000152, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=DOUGLAS CASTRO:70993190197
Dados: 2022.03.03 17:08:20 -04'00'

**DOUGLAS CASTRO
SÓCIO
CPF 709.931.901-97**



100100101110001010101110001

A consulta foi realizada na data 05/09/2022 às 13:18:08 e reflete a situação da escrituração neste momento

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
28.457.242/0001-28	Não informado	51102133761	06849919E59AA3C5051D045F5D929029170FAA38	01/01/2021 a 31/12/2021	G	4	03/03/2022 11:12:12

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Não-Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
28.457.242/0001-28	Não informado	51102133761	0E1F71E77F91F04AF8069735EA7EE39E3959562D	01/01/2021 a 31/12/2021	G	4	27/01/2022 17:20:17

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: 06849919E59AA3C5051D045F5D929029170FAA38

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Ilustríssimo Sr Pregoeiro
Secretaria de Estado da Saúde - MT

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2022

Recurso quanto a habilitação - Grupo 06, itens 19 e 20 (Clínica Medica – Hospital Metropolitano)

PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.921.343/0001-04, com endereço na com endereço na Rua Alcídio Viana, nº 916, sala 605, Bairro São Pedro, na Cidade de São José dos Pinhais, Paraná localizada no seguinte endereço eletrônico: proativo@proativo.med.br, neste ato representada por seu sócio SANDRO CRISTIANO KOWALSKI, brasileiro, empresário vem, vem apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a habilitação da empresa VIP Prestação de Serviços Médicos LTDA., ocorrida no PE 30/2022 - Grupo 06, itens 19 e 20 (Clínica Medica – Hospital Metropolitano) o que faz pelas razões que passa a expor.

DO PEDIDO CONTRA A HABILITAÇÃO

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a Empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., não atendeu aos requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2022, no que se refere à qualificação econômico-financeira.

O Edital de Licitação estabelece:

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

O Edital prossegue ainda:

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito

O Edital exige a apresentação das escriturações contábeis apresentada já exigíveis na forma da Lei, ou seja, a última escrituração contábil encaminhada e vigente junto à Receita Federal - Sistema SPED.

Observa-se dos documentos apresentados pela empresa habilitada VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que a mesma apresentou as escriturações entregues em 27/01/2022

Porém, essa escrituração apresentada já havia sido substituída pela alteração e escrituração entregue em 03/03/2022 conforme se verifica:

Ou seja, na data da realização da abertura do certame 05/09/2022, a demonstração contábil exigível na forma da lei para a apresentação é a última entregue ao Sistema Sped, portanto, seriam as demonstrações apresentadas em 03/03/2022 e não a apresentada, datada de 27/01/2022, conforme se verifica no documento de consulta de entrega de documentos contábeis do sistema SPED da Receita Federal em anexo.

Os documentos no sistema do compras net são anexados antes da licitação, o balanço anexado pela empresa VIP foi o transmitido para o SPED em 27/01/2022, porém, em consulta no site da fazenda consta um novo balanço transmitido em 03/03/2022 o qual substitui o anterior. Veja que no relatório do Sped o balanço apresentado em 27/01/2022 consta como escrituração Não-Ativa, isto é, não possui validade em razão de ter sido entregue um outro do mesmo período no lugar.

Portanto, a empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou um balanço sem validade uma vez que não foi apresentado o balanço transmitido em 03/03/2022.

A que se observar que a própria Pregoeira alertou por mais de uma oportunidade os participantes para que atualizassem o SICAF bem como o Balanço Patrimonial caso os mesmos estivessem vencidos.

O próprio Edital estabelece em seu item 11.2.2

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada; Estabelecendo ainda como consequência do não cumprimento dessa atualização a inabilitação da licitante:

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito

Assim, diante do princípio da vinculação ao Edital, existindo a exigência Editalícia não cumprida pela licitante a mesma deve ser inabilitada.

Na percepção de Diógenes Gasparini, o Edital "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Neste sentido entende da mesma forma a jurisprudência:

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 8872 SC 2007.72.00.008872-0 (TRF4)

Não é possível à Administração utilizar-se do princípio da razoabilidade, desprezando o princípio da vinculação ao edital, deixando de exigir alguns documentos estipulados no edital como obrigatórios para fins de habilitação.

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 13420 GO 2006.35.00.013420-0 (TRF1)

ADMINISTRATIVO E MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DO MENOR PREÇO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

1. Se a licitante descumpra norma fixada no edital, não comprovando a sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, correta a sua desclassificação do certame, eis que agiu a Administração em estrita consonância com o princípio da vinculação ao edital.

2. Apelação desprovida.

3. Sentença confirmada.

Como bem salientou o Superior Tribunal de Justiça, o poder discricionário da Administração, bem como o princípio da razoabilidade quanto às exigências para a futura contratação, faz-se exaurido quando da publicação do Edital, à partir daí o Edital rege a licitação e representa o interesse da Administração e suas exigências, não podendo ser posteriormente "dispensado" ou "alterado".

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL. I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso. II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res publica. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional. IV - "Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385) V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele. VI - Recurso Especial provido. STJ. RESP - RECURSO ESPECIAL - 421946 Processo: 200200335721 Data da decisão: 07/02/2006. Documento: STJ000667751 Data de publicação: 06/03/2006.

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões e de todo o exposto, requer seja julgado totalmente PROCEDENTE o presente recurso interposto, para fins de INABILITAR a empresa VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., por não ter atendido os itens 11.11.2 c/c 11.2, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital PE 30/2022, e não apresentar os devidos documentos do balanço e demonstrações contábeis exigíveis de acordo com os que estão ativos e registrados na Receita Federal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Pro Ativo Gestão de Saúde S/A

Fechar

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do pregão supracitado, por seu representante legal que este subscreve, vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria apresentar:

CONTRARRAZÕES

ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A, já qualificada, contra a decisão do Ilustríssimo Pregoeiro que corretamente habilitou a Recorrida e a declarou vencedora do certame, pelas razões fáticas e jurídicas expostas a seguir.

1. SÍNTESE DO RECURSO DA PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A - "JUS SPERNIANDI"

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Recorrente PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A, ao que tudo indica, contra a decisão do Ilmo. Pregoeiro que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa Recorrida VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A Recorrente argumenta que a decisão merece reforma, uma vez que: não atendeu aos requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2022, no que se refere à qualificação econômico-financeira.

As alegações da Recorrente são totalmente infundadas.

Ao contrário do que foi alegado, a Recorrida apresentou corretamente Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa e em nenhum momento alterou ou números apresentados.

2. PRELIMINARMENTE DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O Decreto nº 10.024/2019 prevê no art. 44, § 3º, como regra geral, o dever de as empresas Licitantes fundamentarem o interesse na interposição de recurso.

Seguindo a mesma linha, o Edital impõe que as Licitantes devem fundamentar o interesse recursal, indicando expressamente contra qual decisão pretendem recorrer, sob pena de inadmissibilidade do recurso, nos termos:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Acontece que, no presente caso, a Recorrente fez letra morta dos referidos dispositivos, uma vez que, ao manifestar interesse na interposição de recurso, deixou de indicar contra qual decisão pretendia recorrer.

Assim, sem maiores delongas, faz-se mister a inadmissão do recurso interposto pela Recorrente, por carência de fundamentação, conforme item 12.2.2. do instrumento convocatório 030/2022.

3. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE HABILITOU A RECORRIDA

Ainda que eventualmente seja superada a preliminar arguida, no mérito, segue sem razão alguma a Recorrente, merecendo a decisão do Ilustríssimo pregoeiro ser mantida.

Isto porque, ao contrário do que foi alegado, a Recorrida que tem sua tributação com base no Lucro Presumido, apresentou em conformidade com o item 11.11.2, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovaram a boa situação financeira da empresa.

Em conformidade com o item 11.2, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP no 03, de 2018, mediante utilização do sistema, perfeitamente atendeu às condições exigidas no cadastramento no SICAF, devidamente realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Ademais o sistema Único SICAF estava perfeitamente atualizado com todas as certidões e demais exigências vigentes na data da abertura da sessão pública.

Assim não há o que se falar em inabilitação do Recorrido.

3.1. DO SISTEMA SPED

Segundo a Empresa Recorrente, "O Edital exige a apresentação das escriturações contábeis apresentada já exigíveis na forma da Lei, ou seja, a última escrituração contábil encaminhada e vigente junto à Receita Federal - Sistema SPED."

Em nenhum item do edital referente ao pregão 030/2022, contém a afirmação supracitada da empresa Recorrente.

O edital 030/2022, no item 11.11.2, exige: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observa-se claramente que os documentos apresentados pela empresa habilitada VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estão perfeitamente em conformidade com o exigido no edital.

O fato de o SPED ter sido apresentado na data de 27/01/2022 e retificado na data de 03/03/2022, somente causaria impacto na escrituração se houvesse mudança nos valores apresentados no Ativo, Passivo ou mesmo no Resultado do Exercício, o que não é o caso, pois ao se verificar as informações relativas aos valores das demonstrações contábeis enviadas em 27/01/2022 e as enviadas em 03/03/2022, não houve qualquer mudança.

Assim, diferentemente do que afirma a Recorrente de que "essa escrituração apresentada já havia sido substituída pela alteração e escrituração entregue em 03/03/2022", não se sustenta, visto que o que foi alterado refere-se a controle interno da Receita Federal, no que diz respeito a contas referenciais às contas contábeis apresentadas em balanço, não alterando de forma alguma o resultado contábil e financeiro apresentado pela empresa.

Ademais, deve ser repudiada a alegação da Recorrente de que "O Edital exige a apresentação das escriturações contábeis apresentada já exigíveis na forma da Lei, ou seja, a última escrituração contábil encaminhada e vigente junto à Receita Federal - Sistema SPED."

Isto porque, ao contrário do que a Recorrente tenta fazer parecer, distorcendo o que de fato contém o Edital 030/2022, a Recorrida apresentou o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam sem qualquer sombra de dúvidas a boa situação financeira da empresa.

Assim, a Recorrida em momento algum descumpriu qualquer dos itens do Edital 030/202, não agindo de má-fé e muito menos alterando resultado de suas demonstrações financeiras, como pode ser verificado no SPED.

Muito pelo contrário, a Recorrida sagrou-se vencedora porque formulou a melhor proposta dentre todas as licitantes, conforme ordem de classificação.

Com efeito, não houve qualquer prejuízo à Recorrente, tampouco haveria de acontecer a alegada afirmação de que a Recorrida não atendeu aos requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2022, no que se refere à qualificação econômico-financeira, pois não só atendeu a todos os requisitos como também ofereceu a melhor proposta no certame.

Convém ressaltar, ademais, que não houve qualquer prejuízo às demais Licitantes, uma vez que toda documentação da Recorrida está em conformidade com o Edital 030/2022, como também ofereceu a melhor proposta no certame.

Desta forma, tendo em vista que a Recorrida atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2022, no que se refere à qualificação econômico-financeira e demais exigências, não causou qualquer prejuízo às demais licitantes, apresentou a melhor proposta do certame, deve assim, ser indeferido o recurso da Recorrente.

4 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer de Vossa Senhoria:

1. Preliminarmente a inadmissão do recurso interposto pela Recorrente.
2. Não sendo este vosso entendimento quanto a inadmissão do recurso, no mérito, requer seu indeferimento, visto não ter a Recorrida infringido qualquer item do Edital 030/2022.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

Douglas Castro – Representante Legal
VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº28.457.242/0001-28

Fechar